



RESOLUÇÃO DP Nº. 132.2001, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2001. ✓

CERTIFICAÇÃO DE ISO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – CODESP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 18 do Estatuto;

considerando que a CODESP consigna nos contratos de arrendamento a exigência das arrendatárias manterem os padrões de qualidade nas operações decorrentes, conforme sua obrigação, estabelecida no parágrafo quarto, II, do artigo 4º, da Lei nº 8.630/93;

considerando que tais exigências se consubstanciam na obrigação das arrendatárias obterem a certificação de ISO;

considerando, ainda, que os contratos de arrendamento exigem que as operações portuárias sejam realizadas por operadores portuários, autorizando os arrendatários a contratarem tais operações com terceiros;

considerando que muitos operadores portuários já possuem a certificação dos ISO;

considerando que se torna desnecessária e onerosa a dupla exigência dos certificados ISO para os arrendatários e seus operadores;

considerando que cabe à Autoridade Portuária a obrigação de baratear os custos operacionais;

considerando o teor do que a Diretoria-Executiva aprovou na 1040ª Reunião ordinária, realizada em 5-12-2001;

9438/01-71



RESOLUÇÃO DP Nº 132.2001 – cont. fl. 2

RESOLVE:

Autorizar as arrendatárias de áreas do Porto de Santos com contratos de arrendamento com a CODESP, os quais exijam a obtenção de certificação de ISO, que as mesmas possam cumprir tal exigência mediante a contratação de operadores portuários devidamente certificados nas normas das séries NBR ISO 9000 , em conformidade com a declaração de atendimento ao Guia Normativo BS 8.800 – Guia do Sistema de Gestão de Segurança Operacional ou Norma OHSAs 18.001 – Conjunto de Requisitos Verificáveis – fornecida por entidade certificadora credenciada junto ao INMETRO.


Fernando Lima Barbosa Vianna
Diretor-Presidente

R126 doc/min/MGR 7